EDIÇÃO EXTRA

Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE MAIO
Conscientização contra acidente de trânsito e prevenção à Hepatite

Ano II | Paracambi, terça-feira, 25 de maio de 2021 | Edição 353

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO PGM Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o no art. 2º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.096, de 10 de dezembro de 2013;

=RESOLVE=

Art. 1º. Aprovar as minutas padrão de edital de licitação na modalidade concorrência e respectivo instrumento contratual, direcionada à contratação de obra pública e/ou serviços de engenharia, para que sejam utilizadas pelos órgãos que integram a Administração Municipal, na forma dos anexos da presente Resolução.

§ 1º- O afastamento, ainda que pontual, das disposições que integram as minutas anexas deverá ser devidamente justificado pelo órgão consulente.

§ 2º - Sem prejuízo da disposição do § 1º, as alterações realizadas nas minutas anexas deverão ser destacadas em negrito.

Art. 2º. O agente responsável pela elaboração do edital e seus anexos deverá lavrar certidão consignando a utilização da minuta padrão aprovada pela presente resolução.

Parágrafo único. O agente responsável pela elaboração do edital deverá justificar expressamente a não utilização da minuta padrão aprovada pela presente resolução conforme o caso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 25 de maio de 2021.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I – EDITAL: CONCORRÊNCIA

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE A

LICITAÇÃO Nº ____/CPL/_____
PROCESSO N.º _____
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO: _____ *(deverá ser indicado se o regime de execução será empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral)*
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R$ _____
ORIGEM DOS RECURSOS: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____
SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: _____
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ DIA ___ DE _____ DE 2020 ÀS _____ HORAS

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ___ DE _____ DE 2018 ÀS _____ HORAS

OBJETO: _____.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi/RJ, na sala da CPL, no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado.
O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico _____.
Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) _____ ou e-mail: _____.

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:
Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
Parte B - Procedimentos da licitação;
Anexos: *(listar anexos de acordo com o objeto requisitado)*

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Paracambi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20___ torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº___ na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 4.481/2017 e 5.267/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME

1.1- Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na Rua _____, na sala da CPL, na sala da CPL até o dia ____ de _____ de 20___ às _____ horas. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da CPL, situada à Rua _____, no dia _____ de _____ de 20___ às _____ horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas até o dia e hora dispostos no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4 – SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: _____

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE _____** *(descrição do objeto)*.

2.2 – O regime de execução será o de _____ *(deverá ser indicado se o regime de execução será empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral)*, conforme expressa justificativa no processo administrativo nº _____.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato, objeto deste edital, será de _____ (_____) dias contados de sua assinatura, admitidas prorrogações a serem formalizadas por meio

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

de termos aditivos, nas hipóteses previstas nos parágrafos do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.2. O prazo para iniciar a execução do objeto contratado será de até_____ (_____) dias, contados da emissão da ordem de início exarada pela autoridade competente.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 - O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em R$ _____ (_____), conforme Anexo _____ deste edital.

5 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e -mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.2 - Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua _____, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito.

5.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes com as propostas de preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços.

6 – PARTICIPAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

6.1 – Poderão participar da presente concorrência as pessoas físicas e jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante s deste Edital e de seus Anexos.

6.2 - A pessoa jurídica participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.4 - É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

Nota explicativa: A autorização ou vedação de participação de consórcios deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

Nota: Quando o objeto da licitação comportar a participação de licitante em regime de consórcio, a seguinte redação deve ser utilizada:

"6.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua habilitação jurídica, a sua qualificação técnica, a sua qualificação econômico-financeira e a sua regularidade fiscal.

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

6.5.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativo técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.5 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio."

6.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

6.9 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representa-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração via instrumento público ou carta de credenciamento (ANEXO____), a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida à Comissão de Licitação com referência ao presente edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro público competente, acompanhado da ata de assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social apresentado.

7.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante, não havendo impedimento para participação da licitação.

7.1.2 – É vedado que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão desta licitação.

7.2 - Deverá ser apresentada pelo licitante, juntamente com o credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora de qualquer envelope, inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

7.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar a declaração do item 7.2, deverá apresentar declaração conforme Anexo ____, declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

7.3.1 – O microempreendedor individual, além de apresentar a declaração do item 6.2, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo _____ declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluído das vedações impostos no § 4º, do art. 3º do respectivo diploma legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, mas apenas deixará de gozar do benefício.

7.4 – Os documentos necessários para credenciamento deverão ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada na Rua_____, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

7.5 – A Comissão de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

8.1 - As licitantes deverão apresentar documentação e proposta de acordo com o local, data e horário estabelecidos na PARTE A deste Edital, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo a razão social e o endereço da empresa, e, ainda, observando os subitens seguintes.

8.1.1 - Cada envelope deve conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

8.1.2 – A condição estabelecida no item anterior visa tão somente facilitar a conferência da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação, de forma que seu desatendimento não acarretará a inabilitação ou desclassificação dos licitantes.

8.1.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, sob qualquer hipótese ou alegação, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, por mais simples que sejam.

8.2 – O envelope A de documentos de habilitação deverá ser apresentado contendo o seguinte texto, reunindo a documentação em seguida listada:

ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA
LICITAÇÃO Nº _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ: _____

8.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração.

8.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

c.3.1) os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Paracambi deverão apresentar a certidão expedida pelo Município de Paracambi, sem prejuízo do atendimento do item c.3;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

8.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

8.2.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.2.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

> *Nota explicativa: Os índices de liquidez previstos no edital, em observância ao Enunciado de Súmula nº 289, do TCU, deverão ser expressamente justificados, sendo vedada a utilização nas respectivas fórmulas fatores relativos à lucratividade ou rentabilidade.*

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, caracterizada pelos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), não sendo permitido a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

calculados e assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante, através das seguintes fórmulas:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

ILG ≥ 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:
AC: ativo circulante
ANC: ativo não circulante
PC: passivo circulante
PNC: passivo não circulante

b.2) Índice de solvência geral (ISG)

ISG ≥ 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:
AT: Ativo total
PC: Passivo circulante
PNC: Passivo não circulante

b.3) Índice de liquidez corrente (ILC)

ILC ≥ 1, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC: Ativo circulante
PC: Passivo circulante

b.4) Na hipótese deo licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

b.5) A apresentação das demonstrações contábeis é obrigatória para analise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

8.2.3.1 - As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo represente da sociedade no lugar do documento previsto na alínea "b" acima.

8.2.4 – Da Qualificação Técnica:

> *Nota explicativa: A exigência dos documentos comprobatórios de qualificação técnica deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, devendo estar limitados ao rol previsto no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.*
>
> *Nota explicativa: A indicação das parcelas de maior relevância deverá ser expressamente justificada pela Secretaria Requisitante, tomando por base as diretrizes previstas no art. 30, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.*
>
> *Nota explicativa: A exigência de qualificação técnica não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do estimado, deverá recair sobre as parcelas do objeto revestidas de relevância técnica financeiras e sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos (art. 30, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme determinado pelo TCE-RJ no processo 201.387-5/19.*

a) Certidão comprobatória de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU/RJ da pessoa jurídica e de seus respectivos responsáveis técnicos;

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: _____.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: _____.

d) Comprovação do licitante possuir, na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na especialidade_____ *(preencher conforme o caso concreto)*, pertencente ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a apresentação de cópia autenticada e da ficha de registro de empregado(s) da empresa, referente à sua contratação); e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

d.1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas.

e) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas: _____.

f) Atestado de visita técnica a ser emitido nos termos do item 18 deste Edital.

8.2.5 – Declaração complementar, conforme Anexo ____, consignando que:

a) assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

b) atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade nos termos da legislação aplicável;

c) não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;

d) não possui em seu quadro funcional nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

f) os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

g) não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

h) não está arrolada no artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666/1993;

i) aceita os limites do cronograma físico-financeiro apresentado pelo MUNICÍPIO.

8.2.6 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

8.2.7 - Os documentos exigidos no ENVELOPE - "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente rubricados pelo representante legal do licitante.

8.2.8 - Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope específico contendo os seguintes termos:

ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA
LICITAÇÃO Nº _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ: _____

8.3.1 - A proposta contida no ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 2 (duas) vias (uma original, outra cópia), de acordo com o formulário oficial de proposta (Anexo ____), e preenchida pela licitante, datilografada, carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo responsável técnico.

8.3.2 - O envelope deverá ser rubricado no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

8.3.3 - Os preços serão cotados em reais, com data base no mês referente à data da estimativa orçamentária elaborada pelo Município, e confeccionados em algarismos e por extenso.

8.3.4 - Deverão ser apresentadas pela licitante as planilhas de custos unitários (orçamento analítico), cronograma físico-financeiro e BDI, de acordo com modelo contido no Anexo _____, em moeda corrente brasileira com base no mês referente à data da estimativa orçamentária elaborada pelo Município, com todas as folhas, devidamente assinadas e carimbadas pelo representante legal do licitante e pelo responsável técnico pela execução dos serviços, sendo a mesma parte integrante e inseparável da proposta de preços;

8.3.5 - A proposta deve ser apresentada com o desconto linear sobre o preço de todos os itens que componham o orçamento analítico, de modo que os preços unitários propostos mantenham, relativamente aos preços unitários contidos no orçamento analítico, diferenças de iguais percentuais em todos os itens, devendo ser consideradas para esse fim apenas duas casas decimais.

8.3.6 - Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.3.7 - O prazo de validade da proposta, a ser declarado de acordo com a minuta em anexo, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do respectivo envelope.

8.3.8 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital quando do julgamento das propostas.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará até o dia e a hora mencionados na PARTE A e no preâmbulo deste edital, no local indicado para a realização da Sessão de Abertura da Licitação.

9.2 - Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

9.3 - O envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto no dia e hora já mencionados na PARTE A deste Edital na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua _____.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

9.4 - Na primeira sessão, o Presidente da Comissão determinará a apreciação dos documentos de habilitação, sendo toda a documentação rubricada pelos presentes.

9.5 - O resultado da habilitação poderá ser divulgado na mesma reunião de abertura dos "envelopes de habilitação", desde que presentes todos os representantes das licitantes, quando será feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata, devendo na ausência de algum representante proceder-se à publicação do resultado no veículo oficial de divulgação do Município.

9.6 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B"– PROPOSTA DE PREÇO, desde que todos os licitantes estejam representados e renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, situação na qual serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO, fechados.

9.6.1 - A licitante que não se fizer representar na data e hora determinadas na PARTE A deste edital, poderá apresentar TERMO DE RENÚNCIA, juntamente com o envelope A de documentos de habilitação, que constará como renúncia expressa, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo _____.

9.7 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura.

9.8 - Caso não tenha sido definida a nova data na sessão anterior ou se nem todos os licitantes tiverem tomado conhecimento naquela ocasião, haverá sua publicação no órgão oficial de divulgação do Município ou será providenciada a comunicação direta às licitantes por notificação individual, da Comissão Permanente de Licitação, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência.

9.9 - Serão devolvidos lacrados os envelopes que contenham as propostas de preços das licitantes não habilitadas, que deverão apanhá-los no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado do julgamento definitivo da habilitação, cabendo à Comissão Permanente de Licitação desfazer-se deles após esse prazo.

9.10. Na segunda sessão, serão abertos e examinados os envelopes de propostas, as quais serão rubricadas por todos os presentes, procedendo-se ao julgamento das propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nota explicativa: A adoção do critério de julgamento menor preço global nas licitações de obras e serviços de engenharia deverá ser necessariamente

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

acompanhada de fixação de critério de aceitabilidade de preços unitários, nos exatos termos exigidos pelo Enunciado de Súmula n.º 259, do E. TCU.

10.1 - Será considerada vencedora, após julgamento, a licitante que tendo passado da fase de habilitação, apresentar proposta adequada às exigências previstas neste Edital e em comparação com as demais apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, além de observar os preços unitários de cada item previstos na estimativa orçamentária elaborada pela Administração.

10.2 - O critério de aceitabilidade de preços unitários consiste nos valores consignados na estimativa orçamentária, conforme Anexo ___.

10.3 - Em caso de empate, o critério de desempate, caso não seja aplicada a distinção prevista no art. 3º, §2º, II da Lei Federal nº 8666/1993, será o de sorteio realizado em sessão pública, para a qual serão convidados todos os licitantes, na forma prevista no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/1993.

10.4 - As propostas de preço serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

a) onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

b) onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total, prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

c) onde houver discrepância entre preço unitário e preço multiplicado pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;

d) em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

e) em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

f) os quantitativos da planilha orçamentária, bem como os preços unitários devem ser apresentados efetivamente com até duas casas decimais.

10.5 - A correção dos preços nas condições previstas no item 10.4 deste Edital poderá ser realizada pelo proponente, sem que haja a desclassificação da proposta.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.5.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.6 - Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

a) não estejam devidamente assinadas;

b) oponham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

c) contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital como imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

d) apresentem preço manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujo valor seja inferior a 70 % (setenta por cento) do menor dos valores indicados nas alíneas "a" e "b", do § 1º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) ausência de garantia nas condições exigidas neste edital ou que, comprovadamente, não puderem ser executadas pelo preço proposto, o que deverá ser objeto de demonstração objetiva pela Administração;

f) possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

g) que apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º, do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/1993.

h) não observar o disposto no item 8.3 do presente Edital.

10.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.8 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitação por motivo relacionado à capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.10 - Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação de validade das propostas, o que somente ocorrerá em relação àquelas formuladas pelos licitantes que aceitarem a prorrogação.

10.11 - As licitantes que acatarem a prorrogação deverão providenciar a competente extensão dos prazos da respectiva garantia.

10.12 - As licitantes que não aceitarem a prorrogação poderão retirar suas garantias, no prazo de 10 (dez) dias após a manifestação em contrário à prorrogação, sem qualquer prejuízo.

10.13 - A garantia das propostas das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação.

10.14 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, nos termos do art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006, na forma dos itens seguintes.

10.15 - Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preçooditem 10.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CPL. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

10.20 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação de forma fundamentada.

10.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

a) habilitação ou inabilitação;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticar o ato e será interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ata, sendo protocolado somente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2.1 - Na hipótese de aplicação de pena de declaração de inidoneidade, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.3 - A intimação dos atos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c’, do item 11.1, será feita mediante publicação no veículo oficial de divulgação do Município, caso não tenha se realizado pessoalmente na própria sessão, por meio do representante da licitante.

11.4 - A intimação do ato a que se refere a alínea “d” do item 11.1 será feita pessoalmente, cabendo, após a segunda tentativa frustrada, a intimação por publicação no veículo oficial de divulgação do Município.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL.

11.6 - O recurso interposto nos casos a que se refere alíneas “a” e “b”, do item 11.1 terá efeito suspensivo.

11.7 - O Município comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser contrarrazoados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto da licitação, o Município, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a licitante para assinar o contrato.

12.2 - A não assinatura do contrato por desistência da licitante vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de sanções previstas no item 16 deste Edital.

12.3 - Presume-se a desistência da licitante de celebrar o contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do contrato.

12.4 - Independentemente da aplicação de sanções à licitante vencedora, o Município poderá convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato de acordo com as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ficando as licitantes desobrigadas de aceitar a oferta.

12.5 - A execução do serviço deverá se iniciar no prazo previsto na respectiva autorização a ser emitida pela Secretaria requisitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias contados da ordem de início.

12.6 - O adjudicatário deverá disponibilizar para o Município os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação das soluções adotadas.

13 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

13.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para execução da obra, objeto deste Edital, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para fins de formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer com periodicidade anual, mediante expresso requerimento do contratado.

13.1.1 - O reajuste de preços afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

> *Nota explicativa: A eleição da tabela referencial deverá observar, preferencialmente, os valores referenciais elaborados pela Empresa de Obras Públicas (EMOP), cabendo, tão somente em caráter subsidiário e, mediante expressa justificativa, a utilização de outras tabelas oficiais de referência. No mesmo sentido, a necessidade de aferição de preços por meio de ampla e diversificada pesquisa de mercado somente será admitida nas hipóteses em que não seja possível vislumbrar o item do orçamento nas tabelas referenciais, mediante expressa justificativa.*

13.2 - Se o prazo de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados, mediante expresso requerimento do contratado, em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o índice _____ *(inserir índice de reajuste)*.

13.2.1. A incidência de reajuste não atingirá as parcelas do objeto executadas no período compreendido entre o advento do prazo de 12 meses de vigência do contrato e a data do requerimento formulado pelo contratado.

13.3. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando–se as etapas previstas no cronograma físico.

14.1.1 - As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis.

14.1.2 - As medições dos itens de transporte deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

14.1.3 - As medições dos itens referentes a serviços de projeto e consultoria serão realizadas após a prestação integral do serviço e a entrega em perfeitas condições do produto previsto.

14.1.4 - As medições serão efetuadas tomando por base apenas as obras e serviços efetivamente realizados e levantados in loco pela fiscalização.

14.2 - Havendo progressão do cronograma físico maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o cronograma físico -financeiro para atender a esta situação, respeitado o limite da dotação consignada no orçamento da obra.

14.3 - Na hipótese da contratada não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no cronograma físico-financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado à Secretaria Requisitante adaptar o cronograma físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

15.4 - O item administração local será pago de forma proporcional ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

15.5 - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a contratada promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993 desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

15.6 - O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada e aceita pelo Município.

15.7 - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.481/2017.

15.8 - Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

15.9 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível àcontratada , sofrerão a incidência de atualização financeira pelo _____ *(índice de atualização financeira)* e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

15.10 – Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

15.11 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

15.12 - Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após:

a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras;

b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço.

15.13. Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, o Município poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.

15.13.1. A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

15.13.2. A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

15.14. Se o Município for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível á contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-ão o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município. este valor será restituído à contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o Município for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea "e", que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", conforme o disposto no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

16.1.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

16.1.3 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item.

16.1.4 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra "b", "c" e "d".

16.1.5 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

16.1.6 - A aplicação de sanção não exclui apossibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.1.7 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

16.1.8 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 – O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social configura falta grave podendo ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1 – O objeto do contrato será recebido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da Secretaria Requisitante, designada por portaria publicada no diário oficial do Município.

17.2 - O objeto do contrato será recebido observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados dacomunicação escrita da fatura contratada, devidamente acompanhada do “as built”;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais adimplemento das obrigações previdenciárias pertinentes ao contrato, na forma do item 17.4.

17.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético –profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do período de 5 (cinco) anos.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

17.4 - O atestado de recebimento definitivo somente será emitido quando da demonstração pelo contratado do cumprimento de todas as obrigações previdenciária decorrentes da mão de obra utilizada na consecução do objeto do contrato.

18 – DA VISITA TÉCNICA

18.1 - Devido à complexidade para execução do objeto desta licitação e pela especial atenção que deve ser dada ao local para execução, conforme consta no emorial descritivo, deverá a empresa licitante, promover a visita técnica ao respectivo local, sendo-lhe fornecido o respectivo atestado de visita, que deverá ser anexado aos seus documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

18.1.1 - A visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

18.2 - Para a visita técnica a licitante deverá designar um engenheiro responsável técnico, sócio da empresa ou com vínculo contratual.

18.3 - A empresa licitante deverá solicitar o agendamento da sua visita técnica, por escrito, junto à Secretaria Requisitante.

18.4 - A visita técnica aos logradouros será realizada na presença de um servidor público designado pela Secretaria Requisitante.

18.5 - Todos os locais a serem contemplados com os serviços deverão ser inspecionados até 03 (três) dias úteis antes da data programada para entrega das propostas.

18.6 - As visitas técnicas serão realizadas individualmente, de modo a evitar a comunicação prévia entre os licitantes.

19 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

19.1 - Os prazos de execução do objeto contratual e/ou de vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos moldes do art. 57 e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 – DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

20.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, da ordem de ___ % (_____ _) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

20.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

20.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - RESCISÃO

21.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado acontratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Qualquer cessão, associação, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

22.2 - A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante, no caso de parcelas de natureza acessória.

22.3 - Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

22.4 - A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado, além da declaração constante do item 8.2.5 deste edital.

22.5 - Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

22.6 - Em caso de cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório.

23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pelo Município, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no art. 58, I e §§ 1º e 2º e/ou no art. 65 e respectivos parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

23.2 - Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na planilha de quantitativos e preços unitários do edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos sempre com base nos valores da _____ *(indicar tabela referencial adotada na estimativa orçamentária)*, adotada pelo Município, sendo que o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

23.3 - Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

23.4 - Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, será apresentada planilha orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como cronograma físico – financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

23.5 - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo do Órgão Requisitante.

24.2 - Os atos da fiscalização realizados pelo Município não eximirão a empresa a ser contratada de quaisquer responsabilidades decorrentes da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, da má execução da obra ou da execução imperfeita.

24.3 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato a ser firmado, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, da segurança e dos deveres que envolvem a mão de-obra, bem como das máquinas, dos materiais e dos equipamentos empregados, devendo fazer cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente edital e seus anexos, e do contrato a ser firmado.

24.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

25 - DOS PREÇOS

25.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários constantes da planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários, propostos pela adjudicatária e integrantes do contrato.

25.2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da obra e dos serviços e pelo pagamento dos encargos

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

26.2 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

26.3 - A empresa deverá obrigatoriamente, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico financeiro com o realizado.

26.4 - Na execução do Contrato será observada a legislação aplicável às atividades contratadas, inclusive a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente ou ato normativo substitutivo/alterador.

26.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.6 - Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.8 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.9 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 20_____, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
FONTE DE RECURSO: _____

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

26.9.1 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

26.10 - Integram este Edital os seguintes Documentos: *(listar anexos ao edital)*

Paracambi, ____ de _____ de 20__.

.....
Agente responsável pela elaboração do edital

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

DIAGRAMAÇÃO
CPD
Prefeitura de Paracambi
documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº _____/_____.
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E _____.

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____ *(endereço completo)*, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. _____ *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na_____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº_____, representada, nesta ato, por _____ *(qualificação completa do representante da contratada)* doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a execução de obra/serviço de engenharia consistente em _____ *(objeto do contrato)*, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação nº _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 4.481/2017 e Decreto Municipal n° 5.267/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto_____ *(descrição do objeto)*.

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados sob o regime de _____ *(indicar o regime de execução)*.

Nota: Caso a elaboração do projeto executivo tenha sido delegada à contratada, mediante expressa justificativa da Pasta requisitante, o seguinte parágrafo deverá ser incluído:

***"Parágrafo Segundo.** No prazo de____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão de-obra por equipamento."*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____), a contar de sua assinatura, sendo computado da seguinte forma:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

I. o intervalo estimado entre a emissão da ordem de início e o início de sua execução ____ (_____) dias;

II. prazo de execução da obra: _____ (_____) dias;

III. prazo para recebimento provisório: ___ (_____) dias;

IV. prazo para recebimento definitivo: ___ (_____) dias.

Parágrafo primeiro. A prorrogação do prazo para o início da execução das obras contratadas deverá ser justificada no processo, mas não dependerá da assinatura de termo aditivo.

Parágrafo segundo. A prorrogação do prazo descrito no inciso I não alterará os prazos para execução e para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

Parágrafo terceiro. O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da CONTRATADA de iniciar a obra.

Parágrafo quarto. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto. Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a CONTRATADA interromper ou suspender suas atividades, salvo determinação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

II. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

IV. exercer a fiscalização do contrato;

V. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

VI. emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato;

VII. proceder toda e qualquer desapropriação que se faça necessária para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no projeto básico e no memorial descritivo, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município, disponibilizando para o MUNCÍPIO os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas;

II. executar o objeto deste projeto básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

III. efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;

IV. quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da ação regressiva contra quem tiver dado causa;

V. obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

VI. manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

VII. manter, junto aos Conselhos Profissionais, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga;

VIII. requerer, junto aos órgãos competentes autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;

IX. manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras e da prestação dos serviços;

X. empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município;

XI. designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos;

XII. encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pelo Município, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;

XIII. permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

XIV. manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção individual - EPI necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do Município;

XV. fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

XVI. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do Município, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XVII. disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

XVIII. comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

XIX. arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

XX. arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;

XXI. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

XXII. ser a contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

XXIII. confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;

XXIV. aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXV. executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo Município;

XXVI. empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

XXVII. retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória;

XXVIII. reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Município e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

XXIX. correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

a) má qualidade dos serviços prestados;

b) violação do direito de propriedade industrial;

c) furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;

d) ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

XXX. responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XXXI. o Município poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

XXXII. manter no local da administração da execução contratual:

a) livro de ocorrências diárias;

b) cópia do contrato e dos documentos que o integram;

c) registro das alterações regularmente autorizadas;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

d) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, cópias das correspondências trocadas com a fiscalização;
e) cronograma de desembolso máximo por período;
f) folhas de medições realizadas;

XXXIII. entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo;

XXXIV. fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato;

XXXV. fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao Município quando da conclusão dos mesmos;

XXXVI. manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXXVII. apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

XXXVIII. comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

XXXIX. manter diário atualizado de execução de todos os serviços, devendo fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual**.**

Parágrafo segundo. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a 12 (doze) meses, contados da data base utilizada para fins de formulação da proposta.

Parágrafo terceiro. Se o prazo de execução da obra ultrapassar a 12 (doze) meses, os preços propostos para o saldo da obra remanescente poderão ser reajustados em face da legislação federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresso requerimento do contratado.

Parágrafo quarto. A incidência de reajuste não atingirá as parcelas do objeto executadas no período compreendido entre o advento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato e a data do requerimento formulado pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de início.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário à boa execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no projeto básico/executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes.

Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável as normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente ou ato normativo que o substituir ou alterar.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade requisitante, que será responsável por:

I. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

II. notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;

III. suspender a execução do serviço julgado inadequado;

IV. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

V. exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do objeto contratado, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO** , promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. A fiscalização do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do material, na seguinte forma:

I. provisoriamente, após parecer circunstanciado da fiscalização emitido no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, devidamente acompanhada do “as built”;

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

II. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contado a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais e o adimplemento das obrigações previdenciárias pela CONTRATADA.

Parágrafo nono. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato dentro do limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo décimo primeiro. O atestado de recebimento definitivo somente será emitido quando da demonstração pelo contratado do cumprimento de todas as obrigações previdenciárias decorrentes da mão de obra utilizada na consecução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

O objeto do presente contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, como medida acautelatória, reter das parcelas de pagamento vincendas ou da garantia contratual, o montante dos valores cobrados em ação trabalhista movida contra a CONTRATADA, decorrente da execução do presente contrato, que implique na inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, bem como na pendência de débitos previdenciários decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra e nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá às parcelas efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até ____ (_____) dias após o encerramento do período correspondente.

Parágrafo segundo. As medições e/ou aferição da execução dos serviços serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando-se as etapas previstas no cronograma físico.

Parágrafo terceiro. Havendo progressão do cronograma físico maior do que a previsão original poderá ser adaptado o cronograma físico-financeiro para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra.

Parágrafo quarto. O item administração local será pago de forma proporcional ao andamento físico da obra, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

Parágrafo quinto. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data final do período do adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, *a,* da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo índice_____ *(índice de atualização financeira)* e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa para a ocorrência do atraso.

Parágrafo nono. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo décimo. O pagamento será procedidonos termos do Decreto Municipalnº 4.481/2017.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, o Município poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.

Parágrafo décimo segundo. A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

Parágrafo décimo terceiro. A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

Parágrafo décimo quarto. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nota explicativa: A exigência de garantia deverá ser fundamentada no processo administrativo pela autoridade requisitante.

A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de_____% (_____ por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a saber:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia; e

III. fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o integral fornecimento.

Parágrafo sexto Em caso de rescisão do contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na planilha de quantitativos e preços unitários do edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos sempre com base nos valores da _____ *(indicar tabela referencial utilizada na elaboração da estimativa orçamentária)*, adotada pelo MUNICÍPIO, sendo que o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

Parágrafo Segundo. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo terceiro. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

Parágrafo quarto. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Requisitante apresentará planilha orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como cronograma físico-financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo quinto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III. multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV. multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V.

Parágrafo Primeiro - A imposição de multa até o valor de 250 UFIR/RJ é de competência do Secretário(a) Municipal Titular da Pasta ou autoridade equiparada,

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Segundo - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do caput deste item.

Parágrafo Quarto - Cada uma das sanções previstas nos incisos "I", "V" e "VI" do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos "II", "III" e "IV".

Parágrafo Quinto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo Sexto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Parágrafo Oitavo - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo nono. O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social configura falta grave podendo ensejar a cominação das sanções mencionadas nos incisos da cláusula décima quarta, especialmente a suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo terceiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

Parágrafo quinto. A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado, além da declaração constante do item 8.2.5 do edital.

Parágrafo sexto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá integralmente responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Paracambi.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes se vinculam aos termos do presente contrato, às regras previstas no edital de licitação e ao termo de referência, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As circunstâncias ocorridas durante a execução do contrato que não foram previstas no presente instrumento serão resolvidas a partir da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Procuradoria Geral do Município

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, porestarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paracambi, ____ de _____ de 20___.

_____
MUNICÍPIO

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

1 - _____
CPF:

DIAGRAMAÇÃO CPD Prefeitura de Paracambi documento assinado digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (https://verificador.iti.gov.br/) e faça upload do documento.